

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 513/2024

AUTORES: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO AZURIS PATO BRANCO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 513/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2024

Concede o título de utilidade pública ao Instituto Azuris Pato Branco, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Azuris Pato Branco, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO GUERRA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Fundada há mais de um ano, o Instituto Azuriz Pato Branco é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação na área esportiva, com o objetivo de oferecer a crianças e adolescentes de 09 (nove) a 14 (catorze) anos em situação de vulnerabilidade social uma alternativa saudável de modo de vida através do futebol.

Com sede no Município de Pato Branco (PR), a organização desenvolve inúmeros projetos, que vão desde atividades de formação esportiva para desenvolvimento motor e iniciação aos esportes até projetos de excelência esportiva, como treinamento, especialização, aperfeiçoamento, práticas de alto rendimento, além do desenvolvimento de campeonatos a nível regional, estadual e nacional.

O Instituto Azuriz Pato Branco ainda busca a integração social, tendo como visão tornar-se um dos clubes com o Selo Formador, certificado pela Confederação Brasileira de Futebol (BF) até 2032, como equipe especializada na formação de jogadores, através de ações de transformação social.

Conquistou o Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.320, de 11 de julho de 2024, como símbolo da sua atuação significativa para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Pato Branco.

Diante dos relevantes serviços prestados pela associação em prol da sociedade, peço apoio aos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2024, às 15:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **513** e o código CRC **1D7F2B2F8A7C5FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 134/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Azuriz Pato Branco, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 51.041.321/0001-75, com sede na Rua Assis Brasil, 608, Pato Branco, Paraná, o qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO GUERRA

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2024, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **134** e o código CRC **1C7C2D2D8F7A8CC**

1^ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO “INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB”



A Associação INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO, fundada em 03/04/2023, usando das atribuições que lhe confere o art. 23 do presente estatuto, com aprovação da assembleia, altera os artigos infra, em razão de adequações ao Código Civil. O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em 15/04/2024, passará a vigorar desta data, e com a seguinte redação.

TÍTULO I

Art. 1º. A Associação **INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO**, neste ato designada, simplesmente IAPB, nome fantasia, e constituída juridicamente em Assembleia, na data de 03/04/2023, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Tupi, n. 2159, sala 301, sala interna 30, Bairro Centro, CEP: 85.501-284, cidade de Pato Branco, Estado de Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O endereço acima mencionado é cedido ao IAPB - INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO, apenas para realizações de reuniões.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Poderá manter representação e desenvolver suas atividades em qualquer parte do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para cumprir suas finalidades o IAPB, goza, nos termos desse estatuto e legislação aplicável, de autonomia financeira e administrativa, podendo se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa da sua sede, e se regerão pelas disposições contidas nesse estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 2º. IAPB foi criado com a finalidade de incentivar e promover mudanças na Associação por meio de boas práticas da infraestrutura da qualidade com o uso de tecnologia e inovação, além de estimular a integração dos atores envolvidos no desenvolvimento socioeconômico e na busca do bem-estar da Associação.

Art. 3º. São objetivos do Instituto Azuriz Pato Branco:

- a) Desenvolver Futebol de Campo preferencialmente e qualquer outra modalidade esportiva.
 - b) Integração das Crianças e Adolescentes nas práticas desportivas, independente das diferenças econômicas, culturais políticas e religiosas;
 - c) Desenvolver projetos para a captação de recursos nas esferas federal, estadual, municipal e internacional para associações civis, empresas e órgãos públicos da administração direta ou indireta;

3

1

- d) Oportunizar as Crianças e Adolescentes participantes condições para início de carreira esportiva com formação de atletas;
- e) Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados à Infraestrutura do Esporte e Lazer;
- f) Promover, coordenar e executar atividades de educação e desenvolvimento econômico, humano e organizacional, em seu mais amplo sentido, dentro de um enfoque de sustentabilidade, em todos os campos técnico e científico, colaborando para o desenvolvimento do Esporte e Lazer;
- g) Celebrar convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, além de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, e pessoas físicas, com a finalidade de implementar seus objetivos sociais, inclusive para distribuir ou divulgar marca própria por meio de licenças, cessão de direitos de uso, joint-venture ou outros instrumentos legais relacionados na área de Esporte e Lazer;
- h) Promover, organizar e executar eventos, seminários, congressos, simpósios, conferências, publicações técnicas ou científicas, cursos em geral e encontros de natureza técnica, científica, educacional, cultural, histórica, artística, ecológica, turística, e outras que visem consolidar e disseminar conhecimentos relacionados na área de Esporte e Lazer;
- i) Desenvolver planos, projetos e ações de apoio às políticas nacionais que visam desenvolver ao Esporte e Lazer no país;
- j) Promoção de Campanhas para obtenção de recursos para atendimentos dos objetivos proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será criado o órgão de Ouvidoria do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, com objetivo de buscar o aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade da atuação da entidade, ficando a ouvidoria responsável por receber, processar e responder reclamações, sugestões, solicitações de informações e elogios, agindo com independência, imparcialidade, transparência e ética.

Art. 4º. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco não remunera os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Art. 5º. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria Executiva poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Anualmente, a Diretoria Executiva elaborará relatório de gestão, a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária para aprovação, no primeiro trimestre de cada ano civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O balanço da associação será publicado anualmente, após aprovado em Assembleia Geral Ordinária, em jornais de grande circulação.

Art. 6º. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens pertencentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de sócios.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Serão considerados associados, os pais dos atletas que frequentam o **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, bem como atletas, amigos e colaboradores a partir de 16 anos de idade que vierem a requerer inscrição na associação, mediante aprovação da Diretoria.

Art. 8º. A sociedade será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponha a viver os fins sociais estatutários da sociedade, os quais não responderão pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 9. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, possui as seguintes categorias de associados:

I. SÓCIO FUNDADOR – Será considerado sócio fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, os sócios que assinarem a ATA da fundação do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, bem como os sócios que constam na lista atualizada;

II. SÓCIO EFETIVO – Será considerado sócio efetivo, qualquer associado ou pessoa que não seja sócio fundador **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, havendo sido admitido por indicação de dois associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco poderá dispor de um quadro de voluntários que se filiem para exercer atividades não remuneradas sem necessariamente pertencer a categoria de sócios.



AB *F*

Art. 10. Os sócios efetivos só serão admitidos ao quadro social após a proposta ser aprovada pela Diretoria Executiva.



CAPÍTULO II **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 11. São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, sendo que, em se tratando de sócios efetivos, haverá obrigatoriedade de, no mínimo, dois anos de filiação;
- b) ter acesso às atividades e dependências do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco;
- c) apresentar moções, propostas e reivindicações a quaisquer dos órgãos do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco;
- d) convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios;
- e) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas que estejam em consonância com o objetivo social;
- f) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários;
- g) defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o respeito à liberdade e opinião e à diversidade sócio-cultural, à solidariedade, ao diálogo entre povos, à paz e aos direitos humanos;
- h) participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; e
- i) ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico da associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Poderá votar e ser votado nas assembleias, todo o associado que estiver em dia com sua contribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro são necessária idade mínima de 21 anos.

Art. 12. São deveres dos associados:

- a) prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, agindo com ética;
- c) honrar os compromissos que contraiu com a associação objetivando o fiel cumprimento da missão institucional;
- d) participar de todas as atividades sociais, ecológicas e culturais, em prol de uma sociedade mais fraterna e solidária;
- e) comparecer às Assembleias Gerais Extraordinárias, acatando suas decisões;
- f) votar por ocasião das eleições;
- g) executar com zelo e dedicação aos cargos e funções que lhe forem atribuídos;
- h) encaminhar à Diretoria sugestões que visem à melhoria do desempenho do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco;

A

F

- 
- i) comunicar à Diretoria qualquer fato ou ocorrência de seu conhecimento que possa trazer prejuízo ao **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco; e
 - j) pagar pontualmente as contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete à Diretoria estipular os valores e as datas referentes às contribuições mensais e anuais dos associados.

Art. 13. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição, salvo parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros da Diretoria, respondem subsidiariamente, judicial e extrajudicialmente pelas obrigações sociais da entidade.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 14. A qualidade de associado perde-se:

- a) pela exclusão;
- b) pela demissão; e
- c) pela dissolução da Associação na forma prevista no **art. 53** deste Estatuto.

Art. 15. A exclusão ou demissão do associado do quadro de sócios ocorrerá nos casos abaixo, em Assembleia Geral para esse fim, assegurando, exceto nos casos previstos nas alíneas “a” e “b”, o direito de defesa e de recursos:

- a) requerimento por parte do associado;
- b) falecimento;
- c) descumprimento dos deveres de associados contidos neste Estatuto;
- d) ausência sistemática aos trabalhos;
- e) conduta sócio-recreativa inadequada junto aos demais associados e usuários;
- f) infração as normas estatutárias;
- g) provocação de danos a imagem do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco; e
- h) atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais.

Art. 16. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- a) a prática de atos lesivos ao interesse e fins da associação ou quem possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- b) a violação intencional dos Estatutos e regulamentos do Instituto e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem; e
- c) o não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

(Assinatura)

(Assinatura)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral.

Art. 17. Deliberada a exclusão nos termos previstos no **art. 15**, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

Art. 18. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 19. São órgãos de administração do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco:

- I-** Assembleia Geral;
- II-** Conselho Consultivo;
- III-** Diretoria Executiva;
- IV-** Conselho Fiscal; e
- V-** Conselho Técnico.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

Art. 20. A Assembleia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21. A Assembleia Geral de Sócios elegerá uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal.

Art. 22. A Assembleia Geral de Sócios será convocada:

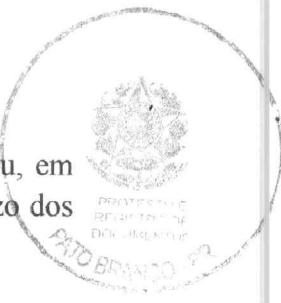
- a) ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para apreciar as contas da associação, eleger o Conselho Fiscal e a cada 2 (dois) anos para eleger os membros da Diretoria Executiva; e



8

F

- b) extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou, em caso de motivos graves e urgentes, por 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos ou pelo Conselho Fiscal.



Art. 23. Compete à Assembleia Geral:

- a) examinar e aprovar o relatório de gestão, execução orçamentária do exercício vindouro, assim como balanços e contas do exercício anterior;
- b) eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- c) determinar as linhas de ação da sociedade, primando sempre pela exigência de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna;
- d) alterar o presente Estatuto, desde que por deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada;
- e) deliberar sobre a dissolução da associação e dar destino ao seu patrimônio, na forma prevista em lei e neste Estatuto; e
- f) destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para deliberar sobre a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 2/3 (dois terços) nas convocações seguintes.

Art. 24. A convocação da assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 10 (dez) dias de antecedência, sendo que o *quórum* mínimo para Assembleia Geral será de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos após.

SEÇÃO II DO CONSELHO CONSULTIVO

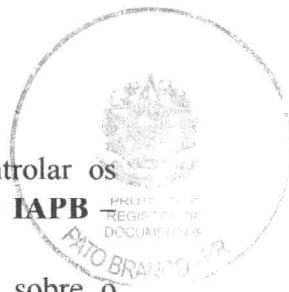
Art. 25. O Conselho Consultivo será composto por 8 (oito) membros: 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva e 3 (três) Conselheiros indicados pelo Presidente.

Art. 26. Compete ao Conselho Consultivo, dentro do limite da lei e deste Estatuto, atendidas as recomendações ou decisões da Assembleia Geral:

- a) propor sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abusos cometidos contra disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;
- b) deliberar sobre as convocações das Assembleias Gerais;
- c) deliberar sobre alienações e aquisições de bens imóveis;
- d) representar o IAPB – Instituto Azuriz Pato Branco, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da associação;

(Assinatura) *F*

- e) planejar e traçar normas para as operações e serviços, bem como controlar os resultados, com o objetivo de proporcionar estabilidade e crescimento do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco;
- f) analisar e opinar sobre relatórios de atividades e projetos, bem como sobre o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- g) exercer outras atribuições inerentes aos objetivos sociais; e



Art. 27. O Conselho Consultivo rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convenção de qualquer dos diretores;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos componentes presentes, ou através, de processo mecânico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Outras normas pertinentes ao Conselho Diretor poderão ser disciplinadas no Regimento.

Art. 28. Caberá ao Presidente Honorário:

- a) representar o **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, junto com os demais diretores, em eventos locais, organizações do terceiro setor, órgãos e empresas privadas e públicas municipais, estaduais e federais nas áreas de atuação destes representantes; e
- b) auxiliar na elaboração, condução, implantação e divulgação de suas ações, campanhas e projetos, inclusive através da mobilização de pessoas, entidades, empresas, organizações, entidades governamentais e não-governamentais e internacionais.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, será administrado por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida APENAS para mais um período consecutivo, composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor de Educação, Esporte e Ações Sociais;
- d) Diretor de Marketing e Comunicação; e
- e) Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por adoção do presidente da entidade ou de quaisquer dos diretores.

B *F*



Art. 30. Compete à Diretoria:

- a) admitir e dispensar funcionários e demais servidores;
- b) elaborar o projeto de reforma estatutária, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- c) designar os membros das comissões que se tornarem necessárias para a solução de determinado assunto;
- d) reunir-se pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano;
- e) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, um relatório circunstanciado das atividades da associação no exercício anterior, bem como sua prestação de contas;
- f) organizar orçamento anual; e
- g) administrar o **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco.

Art. 31. Nenhum membro da Diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo, nem serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus participantes, associadas ou mantenedoras, sob qualquer pretexto, devendo os recursos recebidos ser aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros da Diretoria, respondem, pessoalmente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da associação.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- a) representar a entidade passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) autorizar os pagamentos e assinar com o Vice-Presidente os cheques, ordens de pagamentos, duplicatas e outros título que representem obrigações financeiras da associação;
- d) exercer o direito de voto de minerva nas deliberações da diretoria sempre que se verificar empate;
- e) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- f) admitir, contratar, nomear, designar, punir e demitir servidores ou qualquer funcionário da associação;
- g) autorizar despesas até o limite estabelecido pela Diretoria; e
- h) assinar carteira de sócios e títulos honoríficos.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar e colaborar com o Presidente em suas funções;
- b) substituir o Presidente, em todas as suas funções e competências, na ausência ou impedimento deste;
- c) superintender os serviços administrativos da associação, mantendo-os em dia;
- d) lavrar e ler as atas de reunião da Diretoria Executiva; e
- e) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da associação.

B *F*

Art. 34. Compete a Diretoria de Educação, Esporte e Ações Sociais:

- a) organizar, planejar, coordenar, controlar e dirigir, com a ajuda de toda a Diretoria Executiva, os eventos e atividades sociais da associação;
- b) designar as pessoas que auxiliarão na promoção e realização dos eventos patrocinados pela associação;
- c) zelar pela ordem e bom andamento das reuniões;
- d) organizar, coordenar e dirigir as atividades educacionais e assistenciais da associação, cumprindo o cronograma deliberado pela Diretoria;
- e) empenhar-se na captação de produtos e materiais, objeto das doações para a associação; e
- f) representar os atletas.

Art. 35. Compete a Diretoria de Marketing e Comunicação:

- a) dirigir as atividades de divulgação do Instituto, responsabilizando-se pela administração do setor publicidade, zelando para o cumprimento das deliberações dos órgãos sociais do âmbito dessa área de marketing; e
- b) auxiliar a Diretoria de Educação, Esportes e Ações Sociais na divulgação dos eventos e atividades sociais do Instituto.

Art. 36. Compete a Diretoria Financeira:

- a) superintender a gestão financeira do Instituto, estabelecendo normas para suas finanças;
- b) assinar com o Presidente cheques, ordens de pagamento, duplicatas e outros títulos que representem obrigações financeiras;
- c) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- d) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria Executiva; e
- e) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Instituto, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral.

SEÇÃO IV **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 37. O Conselho Fiscal se caracteriza por ser um órgão autônomo e independente, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, será eleito para um mandato de 2 (dois) anos, coincidindo sua eleição com a da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete ao Conselho Fiscal examinar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva e dar parecer sobre as contas e balanços da administração, de modo a permitir sua discussão e votação pela assembleia.



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia Geral para preenchê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral de Sócios, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

PARÁGRAFO QUARTO. Será criado Regimento Interno para regular o funcionamento do Conselho Fiscal.

Art. 38. Os recursos e o patrimônio da sociedade provem de contribuições a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções, bem como o resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos no **art. 2º, alínea h** deste Estatuto, com a sua aplicação ali estabelecida.

SEÇÃO V DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 39. O Conselho Técnico será formado por 3 (três) membros, todos associados, que serão indicados pela Diretoria Executiva, sendo um deles representante da categoria de atletas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo do mandato do Conselho Técnico coincidirá com da Diretoria Executiva.

Art. 40. Compete ao Conselho Técnico:

- a) emitir parecer sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação, no respectivo parecer, dos respetivos instrumentos de formalização de acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros; e
- b) elaborar os regulamentos das competições esportivas, julgando ainda os questionamentos advindos das referidas competições.

Art. 41. As reuniões do Conselho Técnico ocorrerão uma vez por mês e sempre que necessário, quando convocadas pelo coordenador, pela maioria simples dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

TÍTULO IV DAS ELEIÇÕES


Art. 42. Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, a cada dois anos, pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, podendo compor chapa todos os sócios, mas concorrendo, cada sócio, apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria Executiva.

Art. 43. O edital de convocação e as circulares aos sócios para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizará a eleição da Diretoria serão publicados em órgão da imprensa de grande circulação por 3 (três) vezes.

Art. 44. A inscrição de nome de representantes legais de sócios concorrentes à Diretoria far-se-á no período compreendido entre a data da publicidade do edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral, até 15 (quinze) dias antes de sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para concorrer as eleições, os associados devem possuir inscrição com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da assembleia de votação.

Art. 45. Havendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita a chapa que apresentar o candidato a Presidente que possuir maior tempo de associação.

Art. 46. A posse da nova diretoria, poderá ocorrer na mesma assembleia que a elegeu, não podendo ultrapassar o prazo de 8 (oito) dias após a data da eleição.

TÍTULO V **DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO**

Art. 47. A receita do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco será constituída por:

- a) contribuições;
- b) subvenções;
- c) legados;
- d) doações;
- e) recursos de terceiros destinados a atividades fins do Instituto; e
- f) convênios celebrados com entes federados, empresas nacionais e internacionais.

Art. 48. As despesas atenderão à realização dos fins sociais, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria.

Art. 49. Compete a Diretoria elaborar uma proposta orçamentária anual, a qual será submetida à discussão e aprovação pela Assembleia Geral.



TÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 50. A prestação de contas observará no mínimo:

- a) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- b) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- d) o Instituto conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e) seguindo as virtudes da gestão democrática, a execução das atividades obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco deverá pautar pela transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Art. 51. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

TÍTULO VII DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 52. O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

TÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO



Art. 53. A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuintes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de qualquer número de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

TÍTULO IX DAS OMISSÕES

Art. 54. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Os associados “pais dos atletas”, que apresentarem pedido de isenção de contribuição mensal por se tratarem de pessoas carentes, poderão ter quitadas suas parcelas mediante prestação de serviços ao Instituto, sendo estes definidos pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO. É atribuição da Diretoria a análise dos pedidos de isenção de contribuição.

Art. 56. A Diretoria somente poderá celebrar convênios e acordos com os Clubes Esportivos legalmente constituídos, mediante aprovação em assembleia.

Art. 57. Para integrar as equipes de futebol formadas pela **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco é necessário a Ficha Cadastral do atleta, onde haverá autorização expressa dos pais ou responsáveis.

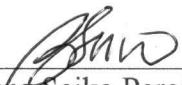
Art. 58. É garantida a participação de atletas, nos colegiados de direção, incumbidos diretamente de assuntos esportivos, conforme o artigo 18-A, VII, "g" da Lei 9.615/98.



Art. 59. O presente Estatuto, aprovado em assembleia de constituição nesta data, entra em vigor na data do registro no cartório competente, conforme define a legislação.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2024.

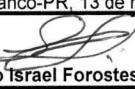

Robson Ramos
Presidente


Bruna Seiko Pereira Seto
Advogada
18.874 OAB/PA



Reconhecimento nº 212634 - Reconhecido a assinatura por AUTÉNTICA de:
(1) ROBSON RAMOS
Campo Erê, 06 de maio de 2024. Em Test. _____ da verdade.
Emolumentos: R\$ 6,02; FRJ: R\$ 1,38; ISS: R\$ 0,12 -- Total: R\$7,50

CHRISTIAN CAIO BRITO - Escrivente Notarial
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GZU83505-QNIE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS		
Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR.		
Oficial: Abegail Vieira Samara		
Protocolo e Microfilme Nº 0084376		
Registrado sob Nº 0001736/03 -		
Livre "A" de Pessoas Jurídicas		
Pato Branco-PR, 13 de maio de 2024.		
 Leonardo Israel Forosteski-Escrivente		
Selo Digital-SFTD1vebunCUvFFwv3ojF934g		

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.041.321/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IAPB		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ASSIS BRASIL	NÚMERO 608	COMPLEMENTO ANEXO ESTACAO 06	
CEP 85.504-293	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCIERO@AZURIZ.COM.BR		TELEFONE (49) 3655-1451	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **14:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA 01/2023

Aos 03 dias do mês de abril de 2023, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, relacionados em lista anexa e os demais que assinam a lista da presença, na rua Assis Brasil, n.º 608, nesta cidade de Pato Branco – PR, com a finalidade de fundar uma associação, aprovar seu estatuto, eleger e dar posse da diretoria, do conselho fiscal e conselho técnico do **INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO - IAPB**.



Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. Robson Ramos. Para secretariá-lo foi indicado o sr. Eliéser Felipe Livinalli. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, Conselho Consultivo, Conselho Técnico e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 2 (dois) anos, com duração até 03 de abril de 2025, e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Robson Ramos, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 19/04/1985, documento de identidade RG nº 3983884 SSP/SC e CPF nº 045.561.989-17, residente e domiciliado na Rua Cláudio Crestani, nº 1338, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

Vice-Presidente: Eliéser Felipe Livinalli, brasileiro, casado, professor, data de nascimento 25/12/1984, documento de identidade RG nº 4.040.607 SSP/SC e CPF nº 046.944.509-21, residente e domiciliado na Rua do Imigrante, nº 180, Bairro Jardim, cidade de Maravilha – SC.

Diretora de Educação, Esporte e Ações Sociais: Bruna Seiko Pereira Seto, brasileira, casada, advogada, data de nascimento 23/11/1989, documento de identidade RG nº 5878762 SSP/PA e CPF nº 966.842.912-53, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 73, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

Diretor de Marketing e Comunicação: Ricardo de Oliveira Munhoz Machado, brasileiro, solteiro, designer gráfico, data de nascimento 09/10/1998, documento de identidade RG nº 10.270.569-6 SESP/PR e CPF nº 064.681.859-71, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 403, Bairro Brasília, cidade Pato Branco – PR.

Diretora Financeira: Katiane Zanin, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 09/06/1980, documento de identidade RG nº 12.753.124-2 SESP/PR e CPF nº 066.164.689-03, residente e domiciliada na Rua Maravilha, nº 239, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão – PR.

Conselho Consultivo:

1. Robson Ramos, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 19/04/1985, documento de identidade RG nº 3983884 SSP/SC e CPF nº 045.561.989-17, residente e domiciliado na Rua Cláudio Crestani, nº 1338, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

2. Eliéser Felipe Livinalli, brasileiro, casado, professor, data de nascimento 25/12/1984, documento de identidade RG nº 4.040.607 SSP/SC e CPF nº 046.944.509-21, residente e domiciliado na Rua do Imigrante, nº 180, Bairro Jardim, cidade de Maravilha – SC.

3. Bruna Seiko Pereira Seto, brasileira, casada, advogada, data de nascimento 23/11/1989, documento de identidade RG nº 5878762 SSP/PA e CPF nº 966.842.912-53, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 73, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

4. Ricardo de Oliveira Munhoz Machado, brasileiro, solteiro, designer gráfico, data de nascimento 09/10/1998, documento de identidade RG nº 10.270.569-6 SESP/PR e CPF nº 064.681.859-71, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 403, Bairro Brasília, cidade Pato Branco – PR.

5. Katiane Zanin, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 09/06/1980, documento de identidade RG nº 12.753.124-2 SESP/PR e CPF nº 066.164.689-03, residente e domiciliada na Rua Maravilha, nº 239, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão – PR.

6. Paulo Vicente Stefani, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 30/01/1976, documento de identidade RG nº 42051411 SESP/PR e CPF nº 024.732.119-22, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 167, Bairro Pinheiros, cidade de Pato Branco – PR.

7. Marcos Rogério Weber, brasileiro, separado, jornalista, data de nascimento 29/04/1973, documento de identidade RG nº 5058897355 SSP/RS e CPF nº 647.439.000-00, residente e domiciliado na Rua João Ivo Nunes de Souza, nº 691, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

8. Fábio Steffens, brasileiro, casado, administrador, data de nascimento 28/02/1985, documento de identidade RG nº 4226006 SSP/SC e CPF nº 053.306.289-62, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias, nº 665, Bairro Três Pinheiros, cidade de Quilombo – SC.

Conselho Fiscal Titulares:

1. Anaxiandra Benini Ramos, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 21/07/1985, documento de identidade RG nº 4988027 SSP/SC e CPF nº 047.388.219-11, residente e domiciliada na Rua Cláudio Crestani, nº 1338, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

2. Fábio Augusto Hackenhaar, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, data de nascimento 07/06/1990, documento de identidade RG nº 13763714-6 SESP/PR e CPF nº 073.223.509-01, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 114, Bairro Melo, cidade de Campo Erê – SC.

3. Rene Duguay de Liz, brasileiro, divorciado, professor, data de nascimento 04/06/1954, documento de identidade RG nº 1168784-9 SESP/PR e CPF nº 201.053.639-87, residente e domiciliado na Rua dos Papagaios, nº 770, Bairro Jardim Bandeira, cidade de Marceleiro – PR.

Conselho Fiscal Suplentes:

1. Juli Andra de Moura Leite, brasileira, casada, supervisora, data de nascimento 05/02/1991, documento de identidade RG nº 5365509 SSP/SC e CPF nº 077.328.359-56, residente e domiciliado na Rua Sagrado coração de Jesus, nº 345, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

2. Paulo Sérgio de Freitas Mendes Junior, brasileiro, casado, treinador de futebol, data de nascimento 19/09/1990, documento de identidade RG nº 4925731 PC/PA e CPF



nº 917.655.792-87, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 73, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

3. Carlos Henrique Ribeiro de Trindade, brasileiro, divorciado, administrador, data de nascimento 16/03/1967, documento de identidade RG nº 13684987 SESP/PR e CPF nº 589.420.509-30, residente e domiciliado na Rua dos Juritis, nº 178, Bairro Planalto, cidade de Pato Branco – PR.

Conselho Técnico:

1. Danrlei Ninow, brasileiro, solteiro, treinador de goleiros, data de nascimento 03/09/1995, documento de identidade RG nº 5732235 SSP/SC e CPF nº 085.299.869-46, residente e domiciliado na Rua Terezinha Beltrame, nº 1232, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

2. Estefano Simão, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, data de nascimento 14/02/1999, documento de identidade RG nº 5869854 SESP/SC e CPF nº 104.458.649-40, residente e domiciliado na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 919, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

3. Pablo Henrique Kercher, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, data de nascimento 02/08/1998, documento de identidade RG nº 5865199 SSP/SC e CPF nº 095.798.829-08, residente e domiciliado na Rua Arnoldo Greaf, nº 217, Bairro Centro, cidade de Maravilha - SC.

Por fim, eleitos e empossados, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, nada mais havia para ser tratado, agradecendo a presença de todos, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, e eu, secretário, lavrei a presente ata para registro, que segue assinada por mim, pelo Senhor Presidente e por todos os eleitos e participantes conforme lista de presença, que serão considerados fundadores, como sinal de sua aprovação. (Esta é cópia fiel da Ata original).

Pato Branco - PR, 03 de abril de 2023.



Robson Ramos
Presidente



Eliéser Felipe Livinalli
Secretário

Emolumentos	24,60	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Funrebus	10,56	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)
Funarpen	1,75	3225-2455-Pato Branco-PR.
Distribuidor	9,53	Oficial: Abegail Vieira Samara
Digitalização	1,75	Protocolo e Microfilme Nº 0082210
Issqn	0,74	Registrado sob Nº 0001736 -
Fundep	1,23	Livro "A" de Pessoas Jurídicas
		Pato Branco-PR, 15 de maio de 2023.
Total	R\$ 50,16	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente
	VRC 100,00	Selo Digital-SFTD1VejDnj6vZzwYGocF934q

Consulte esse selo em

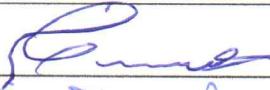
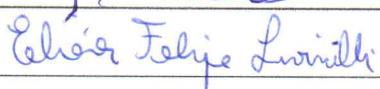
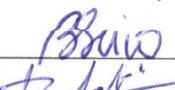
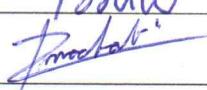
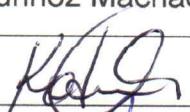
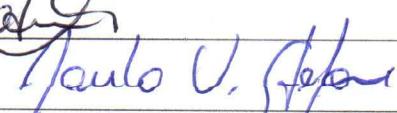
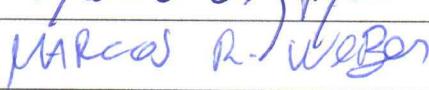
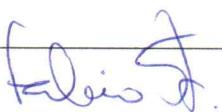
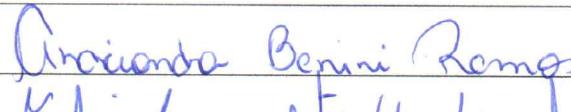
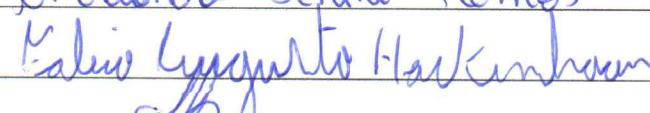
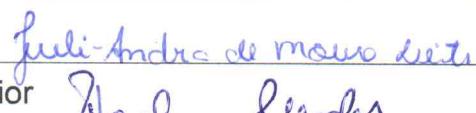
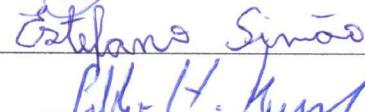
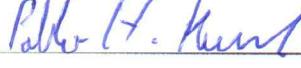
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO



LISTA DE PRESENÇA



Nome completo	Assinaturas
Robson Ramos	
Eliéser Felipe Livinalli	
Bruna Seiko Pereira Seto	
Ricardo de Oliveira Munhoz Machado	
Katiane Zanin	
Paulo Vicente Stefani	
Marcos Rogério Weber	
Fábio Steffens	
Anaxiandra Benini Ramos	
Fábio Augusto Hackenhaar	
Rene Duguay de Liz	
Juli Andra de Moura Leite	
Paulo Sérgio de Freitas Mendes Junior	
Carlos Henrique Ribeiro de Trindade	
Danrlei Ninow	
Estefano Simão	
Pablo Henrique Kercher	

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO A DIRETORIA E MANTENEDORES.****A/C Município de Pato Branco – PR**

Entidade INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com endereço na Rua ASSIS BRASIL, nº 608 – VILA ISABEL, CEP: 85.504293 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46) 99977-0226 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ROBSON RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 3983884 e do CPF nº 045.561.989-17, DECLARA expressamente que: Não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Pato Branco 17 de maio de 2024.

ROBSON RAMOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB

Azuriz | Instituto Azuriz Pato Branco – IAPB.
Rua Assis Brasil, 608 – Vila Isabel
CEP 85.504-293 - Município de Pato Branco – PR
CNPJ: 51.041.321/001-75

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 6.320, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB, inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com sede na Avenida Tupi nº 2159, sala 301, sala interna nº 30, centro, CEP 85.501-284, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C38A728A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2024. Edição 3065

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 586 DE 9 DE JULHO DE 2024.

Nomeia os agentes de contratação e a equipe de apoio dos processos licitatórios do Município de Pato Branco, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, no Decreto Municipal nº 9.603, de 11 de agosto de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 18.697, de 8 de julho de 2024, do Setor de Licitação do Município; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os agentes de contratação e a equipe de apoio dos processos licitatórios do Município de Pato Branco, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a seguir especificado:

I - agentes de contratação:

- a) Eduardo José Grezele;
- b) Liane Cristina Puttkamer Bertoletti;
- c) Mariane Aparecida Martinello;
- d) Naudieri Provensi;
- e) Regiane Rufato;
- f) Thais Love;

II - equipe de apoio:

- a) Alana Paula Mulhmann Rossatto;
- b) Ana Claudia Almeida Ferreira;
- c) Anderson Caceres Farias Rosatto;
- d) André Fernando Hass;
- e) Andrey Cesar Martins;
- f) Bruna Rebonatto;
- g) Diogo Gasperin;
- h) Douglas Luiz Mondstock
- i) Eduardo José Grezele;
- j) Elenice Aparecida Catafesta;
- k) Emanuelli Martins;
- l) Fernanda Zianni Manarim;
- m) Franciele Sabrina Pundrich Ferreira;
- n) Francianne Rech;
- o) Isabela Pickler Bonetti;
- p) Janine Pessotto de Cesare;
- q) Jorge Eduardo Chioqueta;
- r) Liane Cristina Puttkamer Bertoletti;
- s) Maiara Ignacio Costa;
- t) Marcos Jamil Auache;
- u) Mariane Aparecida Martinello;
- v) Marta Lemes de Souza;
- w) Medianeira Silveira Pernangua dos Santos;
- x) Naudieri Provensi;
- y) Peter Jones Denardi;
- z) Regiane Rufato;

- aa) Thais Love;
- bb) Vanessa Moreira Cassiano;
- cc) Vera Lucia de Bortoli;
- cc) Vitor Debastiani Valer.

Art. 2º A designação do pregoeiro para cada processo será formalizada mediante despacho próprio pelo responsável da equipe do Setor de Licitação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 711, de 5 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6.320, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB, inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com sede na Avenida Tupi nº 2159, sala 301, sala interna nº 30, centro, CEP 85.501-284, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 591, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Acrescenta dispositivos à Portaria nº 439, de 4 de junho de 2024, que instituiu e nomeou a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Plenamente Integrado de Gestão em Saúde - CAASS do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.021, de 23 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde; RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos VIII e IX ao art. 1º da Portaria nº 439, de 4 de junho de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 1º

VIII - Bruna Roberta Vargas - Líder Técnica de Suporte da IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda;

IX - Kaua Ericklis Rodrigues - Técnico Residente da IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 08/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PATOPREV			
OBJETO:	O presente Convênio tem por objeto a cedência parcial da servidora pública, Matrícula nº 057967/1, para atuar na banca organizadora do concurso público municipal que será realizado pela PATOPREV.		
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR Pato Branco, 11 de julho de 2024.		
	ROBSON CANTU	Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº PORTARIA			
	NO ME	ASSUNTO	DATA
592	Maria Aparecida Rodrigues Norberto dos Santos	Concede Pensão Mensal Judicial	11/07/2024

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontrado(m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 12 de julho de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 211/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023			
PARTES: Município de Pato Branco e Fisiovitta Clínica de Fisioterapia de Estética e Pilates Ltda.			
OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos			
I - pregoeiros:			
a) Eduardo José Grezele;			
b) Liane Cristina Puttkamer Bertoletti;			
c) Mariane Aparecida Martinello;			
d) Naudieri Provensi;			
e) Regiane Rufato;			
f) Thais Love;			
II - equipe de apoio:			
a) Alana Paula Mulhmann Rossatto;			
b) Ana Claudia Almeida Ferreira;			
c) Anderson Caceres Farias Rosatto;			
d) André Fernando Hass;			
e) Andrey Cesar Martins;			
f) Bruna Rebonatto;			
g) Diogo Gasperin;			
h) Eduardo José Grezele;			
i) Elenice Aparecida Catafesta;			

valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. DO VALOR: As partes pactuam a ampliação dos quantitativos, para os itens 4, 10 e 11, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. DA SUPRESSÃO: As partes pactuam a Supressão do item 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de julho de 2024. Robson Cantu – Prefeito e Isadora de Meira Damasceno - Representante Legal.

CONSUD

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2024

TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de fornecimento de oxigênio medicinal (O2), com cilindros, acessórios e carrinhos, sob regime de comodato, bem como a manutenção dos mesmos, destinados a atender as necessidades do CONSUD e entes consorciados.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 05 de agosto de 2024.

UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ou ainda, solicitar via e-mail: processoslicita@consud.org e pelo Fone (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 11 de julho de 2024.

Indianara Mafra de Lima

Pregoeira do CONSUD



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR16/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR16/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 26/07/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 11 de julho de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR18/2024

RELAÇÃO DE DIRETORIA INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB

QTDE	FUNÇÃO	NOME	ENDERECO	CPF	RG	CELULAR	EMAIL
1	Presidente	Robson Ramos	Rua Claudino Crestani, nº 1338, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC	045.561.989-17	3983884	(49) 99966-7208	financeiro@azuriz.com.br
2	Vice Presidente	Eliéser Felipe Livinalli	Rua do Imigrante, nº 180, Bairro Jardim, cidade de Maravilha – SC	046.944.509-21	4.040.607	(49) 98836-1000	financeiro@azuriz.com.br
3	Diretora de Educação, Esporte e Ações Sociais	Bruna Seiko Pereira Seto	Rua Goiás, nº 73, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC	966.842.912-53	5878762	(91) 98039-4852	financeiro@azuriz.com.br
4	Diretor de Marketing e Comunicação	Ricardo de Oliveira Munhoz Machado	Rua Brasília, nº 403, Bairro Brasília, cidade Pato Branco – PR	064.681.859-71	10270569-6	(46) 98830-7234	financeiro@azuriz.com.br
5	Diretora Financeira	Katiane Zanin	Rua Maravilha, nº 239, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão – PR	066.164.689-03	12753124-2	(46) 99977-0226	financeiro@azuriz.com.br
6	Conselho Fiscal Titulares	Anaxiandra Benini Ramos	Rua Claudino Crestani, nº 1338, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC	047.388.219-11	4988027	(49) 99138-2929	financeiro@azuriz.com.br
7	Conselho Fiscal Titulares	Fábio Augusto Hackenhaar	Rua Rio Grande do Sul, nº 114, Bairro Melo, cidade de Campo Erê – SC	073.223.509-01	13763714-6	(49) 98858-0528	financeiro@azuriz.com.br
8	Conselho Fiscal Titulares	Rene Duguay de Liz	Rua dos Papagaios, nº 770, Bairro Jardim Bandeira, cidade de Marmeleiro – PR	201.053.639-87	1168784-9	(46) 99975-4140	financeiro@azuriz.com.br

Robson Ramos
Presidente IAPB - CPF: 045.561.989-17



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROTOCOLO Nº 807442024

ATESTADO DE ANTECEDENTES

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, após pesquisa no Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, **ATESTA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO*** em nome de ROBSON RAMOS, filho(a) de LOURDES DIAS HILARIO RAMOS e de NELSON DE LARA RAMOS, natural de CAMPO ERÊ, nascido na data de 19/04/1985, documento de identificação: 3983884, CPF: 045.561.989-17.

Florianópolis/SC, 10 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

- I– *Atestado expedido nos termos do art. 20, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.;
- II– Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Resolução n.º002/GAB/DGPC/SSP/2017;
- III– Atestado expedido com base nos dados informados pela(o) própria(o) cidadã(o) requerente junto ao sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e somente válido com apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- IV– A validade deste atestado DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no endereço (<http://www.policiacivil.sc.gov.br>) informando o **protocolo** deste atestado e a seguinte senha: **ejh0maJO**;
- V– Atestado válido por 90 (noventa) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROTOCOLO Nº 807452024

ATESTADO DE ANTECEDENTES

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, após pesquisa no Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, **ATESTA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO*** em nome de ELIESER FELIPE LIVINALLI, filho(a) de CLAUDETTE LIVINALLI e de NELSON LIVINALLI, natural de MARAVILHA, nascido na data de 25/12/1984, documento de identificação: 4040607, CPF: 046.944.509-21.

Florianópolis/SC, 10 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

- I– *Atestado expedido nos termos do art. 20, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.;
- II– Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Resolução n.º002/GAB/DGPC/SSP/2017;
- III– Atestado expedido com base nos dados informados pela(o) própria(o) cidadã(o) requerente junto ao sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e somente válido com apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- IV– A validade deste atestado DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no endereço (<http://www.policiacivil.sc.gov.br>) informando o **protocolo** deste atestado e a seguinte senha: **5BQue8Sr**;
- V– Atestado válido por 90 (noventa) dias.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO CRIMINAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Protocolo: 20240313208

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: BRUNA SEIKO PEREIRA SETO

Pai: ALFREDO HAJIME SETO

Mãe: ANDREA CRISTINA COQUEIRO PEREIRA

RG: 5878762 - PA

CPF: 966.842.912-53

Data de Nascimento: 23/11/1989

Naturalidade: Belém - PA

Belém, 10 de Maio de 2024

Hora emissão: 14:05:31

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil
<https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br>
- 4) Este documento é válido até 08/08/2024



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: RICARDO DE OLIVEIRA MUNHOZ MACHADO
Número do RG: 10270569-6
Número do CPF: 064.681.859-71
Nome mãe: SIMONE LUIZA CENI DE OLIVEIRA MACHADO
Nome pai: ROBERTO MUNHOZ MACHADO
Data nascimento: 09/10/1998
Naturalidade: CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 09 de maio de 2024

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave CW4ZPU, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: KATIANE ZANIN
Número do RG: 12753124-2
Número do CPF: 006.164.689-03
Nome mãe: NEIVA ZANIN
Nome pai: ROBERTO ZANIN
Data nascimento: 09/06/1980
Naturalidade: GUARACIABA/SC

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 13 de maio de 2024


MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave A24K63, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROTOCOLO Nº 807152024

ATESTADO DE ANTECEDENTES

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, após pesquisa no Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, **ATESTA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO*** em nome de ANAXIANDRA BENINI RAMOS, filho(a) de IRACI MARIA BENINI e de VALMOR BENINI, natural de CAMPO ERÊ, nascido na data de 21/07/1985, documento de identificação: 4988027, CPF: 047.388.219-11.

Florianópolis/SC, 10 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

- I**– *Atestado expedido nos termos do art. 20, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.;
- II**– Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Resolução n.º002/GAB/DGPC/SSP/2017;
- III**– Atestado expedido com base nos dados informados pela(o) própria(o) cidadã(o) requerente junto ao sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e somente válido com apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- IV**– A validade deste atestado DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no endereço (<http://www.policiacivil.sc.gov.br>) informando o **protocolo** deste atestado e a seguinte senha: **jjjDjSid**;
- V**– Atestado válido por 90 (noventa) dias.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: FABIO AUGUSTO HACKENHAAR
Número do RG: 13763714-6
Número do CPF: 073.223.509-01
Nome mãe: AULIANE DONA GROTH HACKENHAAR
Nome pai: ADELAR HACKENHAAR
Data nascimento: 07/06/1990
Naturalidade: SAUDADES/SC

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 09 de maio de 2024

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave NY7BW8, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: RENÉ DUGUAY DE LIZ
Número do RG: 1168784-9
Número do CPF: 201.053.639-87
Nome mãe: MARIA GERUZA DE LIZ
Nome pai: VITOR XAVIER DE LIZ
Data nascimento: 04/06/1954
Naturalidade: RENASCENÇA/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 13 de maio de 2024

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave BC253A, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO

Período da Escrituração: 15/05/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 51.041.321/0001-75

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 15 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 374,51
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 374,51
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 374,51
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 374,51
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 374,51
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 374,51
(-) CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 100,00
(-) OBRIGACOES COM FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 100,00
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 100,00
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 100,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 274,51
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 200,00
(-) FUNDO INSTITUCIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 200,00
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 200,00
(-) SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO		R\$ (0,00)	R\$ 74,51
(-) SUPERAVIT DEFICIT ACUMULADO		R\$ (0,00)	R\$ 74,51
(-) GANHOS		R\$ (0,00)	R\$ 74,51

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO

Período da Escrituração: 15/05/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 51.041.321/0001-75

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 15 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 150,00
TAXA ASSOCIATIVISTA		R\$ (0,00)	R\$ 450,00
TAXA ASSOCIATIVISTA		R\$ (0,00)	R\$ 450,00
CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ 450,00
CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA		R\$ (0,00)	R\$ 450,00
(-) SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 150,00
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 150,00
(-) DESPESAS EM GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (75,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (75,49)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (75,49)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (75,49)
SUPERAVIT ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 74,51
SUPERAVIT ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ 74,51
SUPERAVIT LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ 74,51
(-) DEFICIT DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 74,51

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO
Período da Escrituração:	15/05/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	15 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO
NIRE	
CNPJ	51.041.321/0001-75
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	728

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	728
Data de inicio	15/05/2023
Data de término	31/12/2023

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.****A/C Município de Pato Branco – PR**

Entidade INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com endereço na Rua ASSIS BRASIL, nº 608 – VILA ISABEL, CEP: 85.504293 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46) 99977-0226 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ROBSON RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 3983884 e do CPF nº 045.561.989-17, DECLARA expressamente que: De acordo com a legislação vigente e as normativas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, esta isenta do pagamento de imposto de renda. Base legal Art. 15 da lei nº 9.532/97.

Pato Branco 17 de maio de 2024.

ROBSON RAMOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB

EXACTA PRIME CONTABILIDADE
GILSON STRECHAR - CONTADOR

Azuriz | Instituto Azuriz Pato Branco – IAPB.
Rua Assis Brasil, 608 – Vila Isabel
CEP 85.504-293 - Município de Pato Branco – PR
CNPJ: 51.041.321/001-75



**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIIIDO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AFINIDADE,
APLICAÇÃO DE RECURSOS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.**

A/C Município de Pato Branco – PR

Entidade INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com endereço na Rua ASSIS BRASIL, nº 608 – VILA ISABEL, CEP: 85.504-293 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46) 99977-0226 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ROBSON RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 3983884 e do CPF nº 045.561.989-17, DECLARA expressamente que: I – Não Contrataremos parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como, membros do poder público. II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIIido art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99, bem como, declaramos que inexiste trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil. III – Nos comprometemos a aplicar os recursos repassados, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma do art. 63 a 68 da mesma Lei. IV - Não possuímos em seu quadro de diretores, responsáveis legais, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou funcionários administrativos, técnicos desportivos ou quaisquer outros empregados; vínculo direto ou indireto com a administração pública do Município de Pato Branco e suas autarquias. V – Não faremos repasse de remuneração conforme disciplina o art. 26 do Decreto Municipal nº 9309/2022. VI - Possuímos instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento as atividades prevista para obter a Lei de Utilidade Pública Municipal, e indicamos os possíveis locais de treinamentos e realização de jogos em competições que porventura venhamos a participar:

Pato Branco 13 de maio de 2024.

ROBSON RAMOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.041.321/0001-75

**Razão
Social:** INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO

Endereço: RUA ASSIS BRAZIL 608 / VILA ISABEL / PATO BRANCO / PR / 85504-293

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2024 a 15/08/2024

Certificação Número: 2024071719446091713969

Informação obtida em 24/07/2024 16:32:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 034126604-04

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 51.041.321/0001-75**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 23/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS**

O Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB, inscrita no CNPJ nº **51.041.321/0001-75**, com sede na Rua Assis Brasil, nº 608, Anexo a Estação 06, Bairro Santa Izabel, CEP **85.504-293** na cidade de Pato Branco - PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Robson Ramos, CPF nº 045.561.989-17, DECLARA, para os devidos fins, que não recebeu verbas públicas estaduais até a presente data. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente. Pato Branco - PR, 22 de julho de 2024.

ROBSON RAMOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA ENTIDADE****1 – DADOS DA ENTIDADE:**

MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PARANÁ

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO

NOME FANTASIA: IAPB

CNPJ: 51.041.321/001-75

EMAIL: projetos@azuriz.com.br

WHATSAPP: (46) 99977-0226 KATIANE – (54) 99154-9518 GERSON

TELEFONE FIXO:

SITE: <https://azuriz.com.br>

2 – RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:

NOME: ROBSON RAMOS

EMAIL: comercial@azuriz.com.br

CELULAR: (49) 99966-7208

3 – COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO:

NOME: ANAXIANDRA BENINI RAMOS

FORMAÇÃO: PROFESSORA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CREF: 020406-G/SC

EMAIL: comercial@azuriz.com.br

CELULAR: (49) 99138-2929

**4 – ENDEREÇO(S) E LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO (GINÁSIO, QUADRA, CAMPO, PRAÇA, ETC):**

ESTÁDIO DO PIONEIROS:

BR-480, 440 - BORTOT, PATO BRANCO – PR - CEP: 85501-100

5– MODALIDADE(S) DESENVOLVIDA(S)/BREVE DESCRIÇÃO DO ESCOPO DA AÇÃO**FUTEBOL**

TEM POR OBJETIVO OFERECER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL UMA ALTERNATIVA SAUDÁVEL COMO MODO DE VIDA. ATRAVÉS DA MODALIDADE FUTEBOL, ESSAS CRIANÇAS SERÃO ASSISTIDAS, ORIENTADAS E ESTIMULADAS A PRÁTICA ESPORTIVA.

6 – DETALHAR A ATIVIDADE:

- (X) ESPORTE REGULAR
() PARADESPORTO
() ESPORTE REGULAR E PARADESPORTO

7 – TIPOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

(X) ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ESPORTIVA (DESENVOLVIMENTO MOTOR E INICIAÇÃO AOS ESPORTES, ETC)

(X) EXCELÊNCIA ESPORTIVA (TREINAMENTO ESPORTIVO, ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO, DESENVOLVIMENTO DE CAMPEONATOS, ETC)

() LAZER, ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DA SAÚDE (ATIVIDADES QUE ESTIMULEM A PRÁTICA CONTINUADA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO ESPORTE POR TODA VIDA EM DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS)

8 – FAIXAS ETÁRIAS DE ATENDIMENTO / QUANTIDADE (MENSAL):

	MASC.	FEM.
0 A 10 ANOS	(15)	(_____)
10 A 16 ANOS	(40)	(_____)
16 A 24 ANOS	(45)	(_____)
25 A 60 ANOS	(_____)	(_____)
ACIMA DE 60 ANOS	(_____)	(_____)

**CRONOGRAMA****9 – QUAIS SÃO OS DIAS E HORÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO?**

HORÁRIO(S)

(X) SEGUNDA-FEIRA LARGO DA LIBERDADE 10:00 AS 11:30 / SÃO ROQUE 17:00 AS 19:00

10 – QUANTOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ATUAM NO PROJETO?

Nº. DE REGISTRO NO CREF

(X) CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA (PREPARADOR FISICO)

(X) EVERSON PEREIRA CERISOLI (TECNICO)

(X) GIULIANO BONAZZONI ROXO (PREPARADOR DE GOLEIRO)

(X) JONATHAS POWELL RODRIGUES (ANALISTA DESEMPENHO)

(X) DANRLEI NINOW (PREPARADOR DE GOLEIRO CREF 030876-G/PR)

11 – MEIOS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(X) FACEBOOK: FACEBOOK.COM/AZURIZOFICIAL

(X) WHATSAPP (54) 99154-9518

(X) INSTAGRAM INTAGRAN.COM/AZURIZ

(X) JORNAL OU INFORMATIVOS LOCAIS:DIÁRIO DO SUDOESTE, JORNAL DE BELTRÃO.

(X) OUTROS/QUAIS:

ROBSON RAMOS

PRESIDENTE IAPB



**FUTEBOL CLUBE
PATO BRANCO**

**INSTITUTO AZURIZ
2025**

HISTÓRIA

INSTITUTO
AZURIZ

Inspirado no Azure Jay - Gralha Azul, ave símbolo do Paraná, o nome do time nasceu para valorizar o espírito de equipe, a busca incessante pela alta performance para realização dos sonhos. E é assim que o Azuriz Futebol Clube quer ser visto:

Berço de profissionais capacitados a voar pelo mundo, prontos para brilhar frente aos desafios do futebol e da vida.

O Azuriz Futebol Clube Pato Branco tem como casa o Estádio Os Pioneiros, na cidade de Pato Branco, onde são realizados os jogos de nível estadual e nacional, onde, recentemente recebeu grandes jogos de Copa do Brasil, Campeonato Brasileiro, Campeonato Paranaense e Competições de Base.

OBJETIVO



O Instituto Azuriz foi fundado no ano de 2023 com o objetivo de fomentar a prática esportiva na cidade de Pato Branco, mais especificamente a prática do futebol, criando oportunidades para crianças a participarem de competições a nível regional, estadual e nacional.

O Instituto também busca a integração social, realizando ações sociais para crianças em situações de vulnerabilidade, desenvolvendo a educação e a saúde através do esporte.

PLANO

INSTITUTO
AZURIZ

MISSÃO

SER UM DOS CLUBES FORMADOR DE ATLETA MAIS RESPEITADO NO BRASIL.

VISÃO

ATÉ 2032 SE TORNAR UM DOS CLUBES FORMADOR BRASILEIRO DE MAIOR VALOR E RECONHECIMENTO.

VALORES

RESPEITO, DISCIPLINA, COOPERAÇÃO, HONESTIDADE E COMUNIDADE.



Dentre os 850 clubes registrados na CBF, apenas 35 possuem o Selo Formador. O selo é um catálogo das equipes especializadas na formação de jogadores, a partir do cumprimento de todos os pré-requisitos, nos dando respaldo jurídico para categoria de base estar entre as principais do Brasil.

PROJETOS REALIZADOS

INSTITUTO
AZURIZ

CAMP AZURIZ SOCIAL

O CAMP AZURIZ SOCIAL é um projeto social criado pelo Azuriz Futebol Clube voltado a crianças de 09 a 14 anos.

Possui como objetivo principal contribuir na formação de cidadãos através do Esporte, tendo como a primeira edição atendendo o Bairro Alvorada e bairros vizinhos em Pato Branco.



PROJETOS REALIZADOS

INSTITUTO
AZURIZ

COPA UMBRO SUB-14

O Azuriz FC foi o idealizador da Copa Umbro Sub-14, uma competição que já se consolidou como a maior da categoria em território nacional em apenas duas edições. Em 2023 a competição foi um sucesso, e no ano de 2024 irá para sua quarta edição com a competição sendo realizada entre os dias 03 e 08 de dezembro.

2023

PARTICIPANTES



PROJETOS REALIZADOS

INSTITUTO
AZURIZ

COPA DO BRASIL SUB-17

Em 2023 o Azuriz FC participou da Copa do Brasil Sub-17, onde duas das 3 partidas que o clube disputou na competição aconteceram no Estádio Os Pioneiros em Pato Branco.



PROJETOS REALIZADOS

INSTITUTO
AZURIZ

COPA FRONTEIRA

Possuindo como objetivo a integração esportiva e a captação de atletas para a categoria Sub-12 do Azuriz, a Copa Fronteira recebe equipes dos três estados do Sul do Brasil, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

No ano de 2023 a Copa Fronteira realizada no Estadio Os Pioneiros impactou diretamente 600 crianças, mais os familiares das crianças que se fizeram presentes no dia de competição.



PROJETOS 2025

INSTITUTO
AZURIZ

COMPETIÇÕES PARA CATEGORIAS
DE BASE EM PATO BRANCO;

CAMP AZURIZ SOCIAL 2025;



FUTEBOL CLUBE
PATO BRANCO



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO

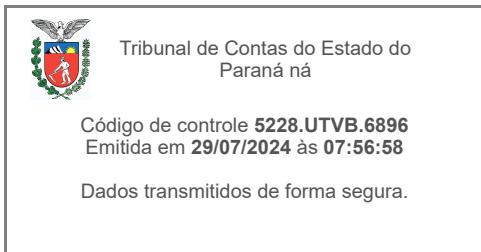
CNPJ Nº: 51.041.321/0001-75

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO
CNPJ: 51.041.321/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:33 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **9EA5.EEA3.FABA.6288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17144/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de agosto de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 513/2024**.

Curitiba, 6 de agosto de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17144** e o código CRC **1C7C2B2D9D7F7CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17187/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2024, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17187** e o código CRC **1B7A2D3B1A4B9CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17268/2024

Autor: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Interessado: INSTITUTO AZURIS PATO BRANCO

Projeto de Lei nº: **513/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2024, às 11:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17268** e o código CRC **1B7D2F3F5B5B9CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10794/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2024, às 00:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10794** e o código CRC **1E7A2F3F5A5D9FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 663/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 513/2024

PL Nº 513/2024

AUTORIA: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Azuris Pato Branco, com sede no Município de Pato Branco.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, autuado sob o nº513/2024, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto Azuris Pato Branco, com sede no município de Pato Branco.

Traz a justificativa, que o instituto é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação na área esportiva, com o objetivo de oferecer a crianças e adolescentes de 09 (nove) a 14 (catorze) anos em situação de vulnerabilidade social uma alternativa saudável de modo de vida através do futebol.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de desenvolver projetos, atividades de formação esportiva para desenvolvimento motor e iniciação aos esportes até projetos de excelência esportiva, como treinamento, especialização, aperfeiçoamento, práticas de alto rendimento, além do desenvolvimento de campeonatos a nível regional, estadual e nacional, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **663** e o código CRC **1A7D2E5E3C0E4FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17534/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 513/2024, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de setembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Assim sendo, encaminhe-se à **Diretoria de Assistência ao Plenário**.

Curitiba, 2 de setembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 17:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17534** e o código CRC **1C7C2B5E3F0A7CC**